



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**CHAMADA PÚBLICA 2020.1 - IFPI**  
**Edital n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

***Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).***

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO PIO IX , torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para preenchimento de 40 vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2020.1, no curso Técnico em Agropecuária da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio.**

<b>CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2020.1 - IFPI</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/01 a 05/02/2020
ANÁLISE DOS RENDIMENTOS ESCOLARES	06/02 e 07/02/2020
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À ANÁLISE DOS RENDIMENTOS ESCOLARES	10/02/2020
PRAZO PARA RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE PRELIMINAR DOS RENDIMENTOS ESCOLARES	11/02/2020
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE PRELIMINAR DOS RENDIMENTOS ESCOLARES	12/02/2020
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	13/02/2020
PERÍODO DA 1ª MATRÍCULA	13/02 a 15/02/2020
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	Calendário será estabelecido pelo <i>campus</i> e devidamente divulgado no site do IFPI

**NOTA 1:** Possíveis alterações nos cronogramas serão divulgadas no site do IFPI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) e na portaria do *Campus Avançado Pio IX*.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

**1.3.** **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

**1.4.** A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da **Diretoria-Geral do Campus**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação deste IFPI as informações necessárias para a divulgação dos resultados, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Edital de Chamada Pública 2020.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

## 2. DOS CURSOS

**2.1.** O curso Técnico em Agropecuária da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Concomitante** ao Ensino Médio serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2019, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

**2.1.1.** Nos cursos na **forma Concomitante**, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

**2.2.** Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Subsequente** ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

**2.2.1.** Nos cursos na **forma Subsequente**, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O Edital de Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, pelos candidatos aprovados.

### 4. DO SISTEMA DE COTAS

**1.1.** Das vagas destinadas a cada curso/turno, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

**1.1.1.** Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**1.2.** Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

**1.2.1.** Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**1.3.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.2, deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Concomitante**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e que esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na **forma Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

**1.3.1.** Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que:

I. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**1.4. NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. Cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. Cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

**1.4.1.** Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**1.5.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

**1.6.** Parágrafo Único. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, R\$ 1.031,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 01/01/2020.

**1.7.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

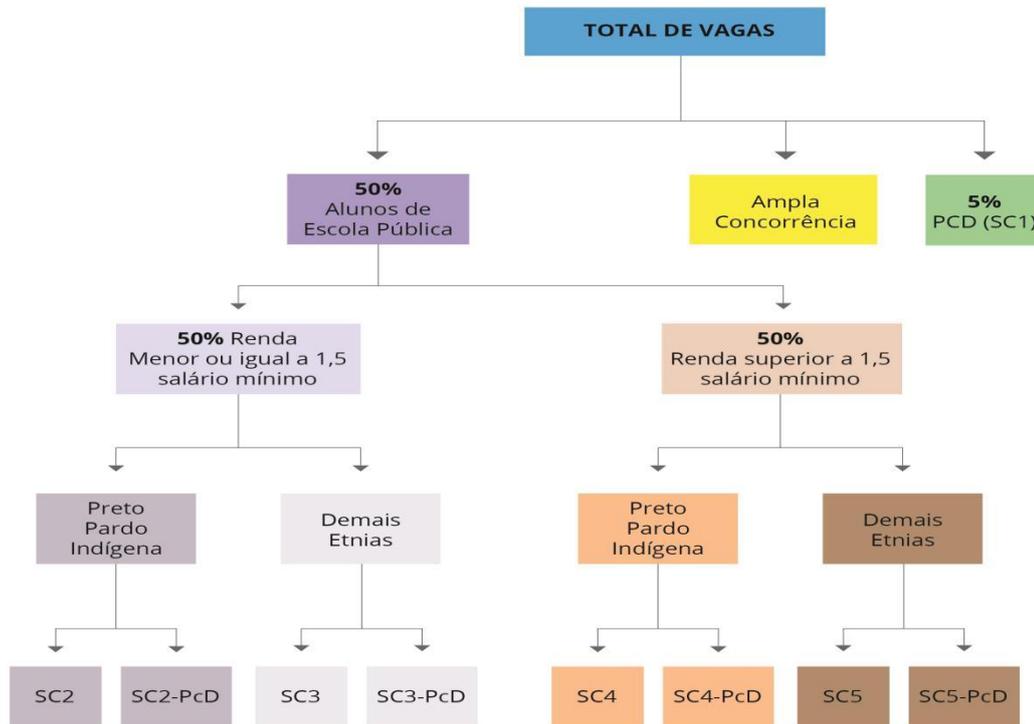
II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

**4.6.1** O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

Fluxograma de distribuição das vagas



**Legenda:**

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

**Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)**

SC2: não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

**Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais etnias)**

SC3: não sejam pessoas com deficiência.

SC3-PcD: pessoas com deficiência.

**Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)**

SC4: não sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: pessoas com deficiência.

**Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)**

SC5: não sejam pessoas com deficiência.

SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

**Percentuais utilizados**

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%

PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

**4.6.2** Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. Calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.6.2; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.6.2, pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.6.3.** No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.6.4.** Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.6.2:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.7.** Os candidatos aprovados no Edital de Chamada Pública 2020.1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 10.2.2.1 e 10.2.2.2.

**4.8.** No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## 5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

**5.1.** Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher, **PELO MENOS**, um dos requisitos:

- a) ser egresso de escola pública **E/OU**;
- b) ser pessoa com deficiência.

**5.2.** O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

**5.3.** O candidato que **NÃO** for egresso de escola pública e **for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1**.

**5.4.** O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

**5.5.** Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

**5.5.1.** Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: **SC2, SC2-PcD, SC3** ou **SC3-PcD**, conforme o caso.

**5.5.2.** Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: **SC4, SC4-PcD, SC5** ou **SC5-PcD**, conforme o caso.

**5.6.** Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

**5.6.1.** Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: **SC2, SC2-PcD, SC4** ou **SC4-PcD**, conforme o caso.

**5.6.2.** Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: **SC3, SC3-PcD, SC5** ou **SC5-PcD**, conforme o caso.

**5.7.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

**5.7.1.** **SC1:** concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

**5.7.2.** **SC2:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.3.** **SC2-PcD:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

**5.7.4.** **SC3:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.5.** **SC3-PcD:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

deficiência.

**5.7.6.** SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.7.** SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

**5.7.8.** SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.9.** SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

**5.8.** O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - Pcd	SIM	SIM		SIM		SIM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no sítio <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e no próprio Campus nos horários das 08:00 as 12:00h; 14:00 as 18:00h e 19:00 as 22:00h, conforme cronograma do certame.

**6.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher **formulário de inscrição**;

II. calcular a média de Língua Portuguesa e Matemática conforme o caso:

a) na **forma concomitante**, o candidato deverá inserir a média de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 9º ano, antiga 8ª série ou equivalentes;

b) na **forma subsequente**, o candidato deverá inserir a média de Língua Portuguesa e Matemática, obtida no 3º ano do Ensino Médio ou equivalentes .

III) Anexar histórico escolar.

**6.4.** O candidato é **o único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Diretoria-Geral do campus, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados.

**6.5.** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

**6.6.** Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

## 7. DA ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR

**7.1.** A seleção será feita a partir da análise do rendimento escolar dos candidatos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática mediante apreciação do Histórico Escolar apresentado pelo candidato.

**7.2.** A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 7.1, será realizada com base APENAS na última série do nível de ensino cursado pelo candidato.

**7.3.** Para estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, será realizada a conversão das notas, caso necessário, conforme **ANEXO VIII**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**7.4.** Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o **ANEXO VIII – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas** para fazer a conversão correspondente.

**7.5.** A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS REGISTRADAS no histórico escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, observando o disposto no item anterior, dada a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$

Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

**7.5.1** Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

<b>DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES</b>	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**7.5.2.** O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

**7.6.** Os recursos dos candidatos, conforme **ANEXO VII**, deverão ser protocolados com entrada no Protocolo Geral do Campus Avançado Pio IX, durante horário de expediente do setor, conforme cronograma do certame.

**7.6.1.** Os **Recursos** somente serão analisados se forem protocolados dentro do prazo estabelecido.

**7.6.2.** O **Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo** serão divulgados no sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)), conforme cronograma do certame.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

**8.2.** O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, obedecendo ao quantitativo para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

**8.3.** Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obter maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II. Obter maior número de pontos em Matemática;
- III. Tiver maior idade.

## **9 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O IFPI divulgará o resultado final no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e na portaria do Campus Avançado Pio IX, conforme cronograma do certame.

**9.2.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## 10 DAS MATRÍCULAS

**10.1.** O período de matrículas dos candidatos aprovados no Curso Técnico em Agropecuária da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, será divulgado oportunamente no endereço eletrônico **www.ifpi.edu.br**.

**10.1.1.** O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

**10.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

**10.2.1. APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**10.2.2. APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS**

**10.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA**

**a) FORMA CONCOMITANTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)**

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (**do 1º ano ao 9º ano**);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de estudos em escola pública (**todo** o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme **MODELO - ANEXO II**;
- XI. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV (obrigatório aos candidatos** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita); **se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**b) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)**

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (**do 1º ano ao 9º ano**);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV (obrigatório aos candidatos** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio, per capita); **se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos**;
- XI. Documento que comprove ter o candidato cursado **todo** o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme **MODELO - ANEXO III**;
- XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**10.2.2.2. COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**a) FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. **Laudó médico original, emitido nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**b) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. **Lauda médico original, emitido nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente, e informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**10.3.** O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 10.2.2.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 10.2.2.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. **O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.**

**10.4.** Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **não** cabe recurso.

**10.5.** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

**10.6. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.**

**10.7.** O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.

**10.8.** O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria do Campus Avançado Pio IX e feitas por contato telefônico.

**10.9.** O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

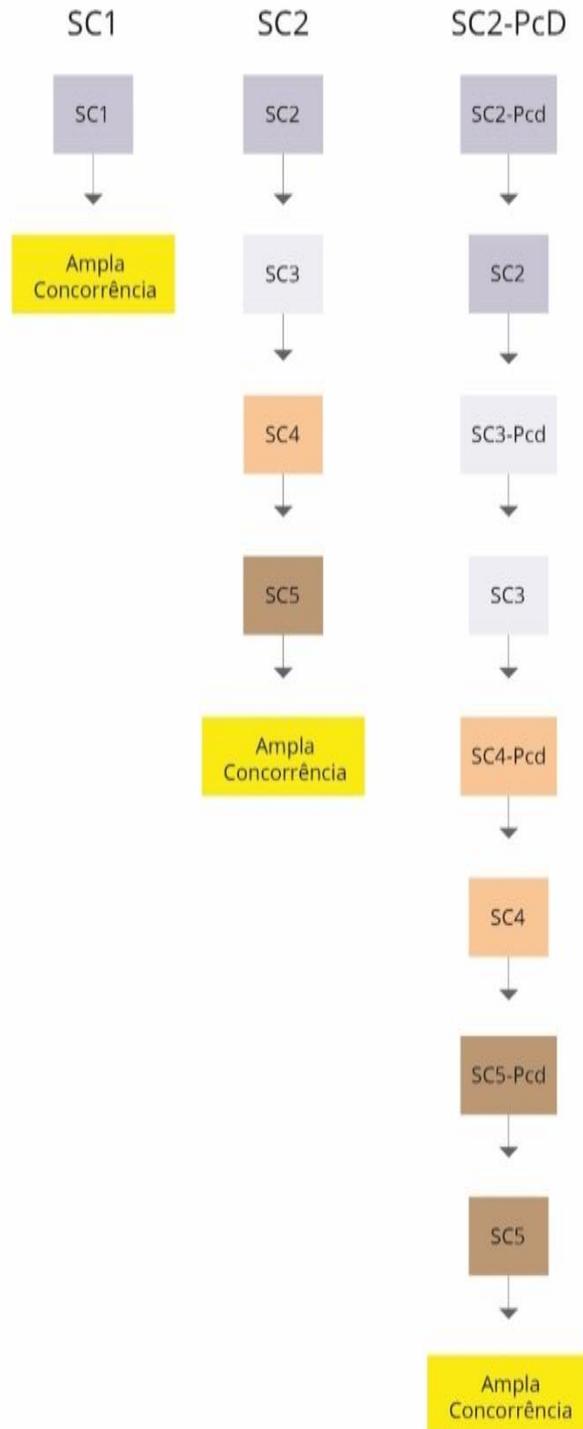
**11 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

**11.1.** Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

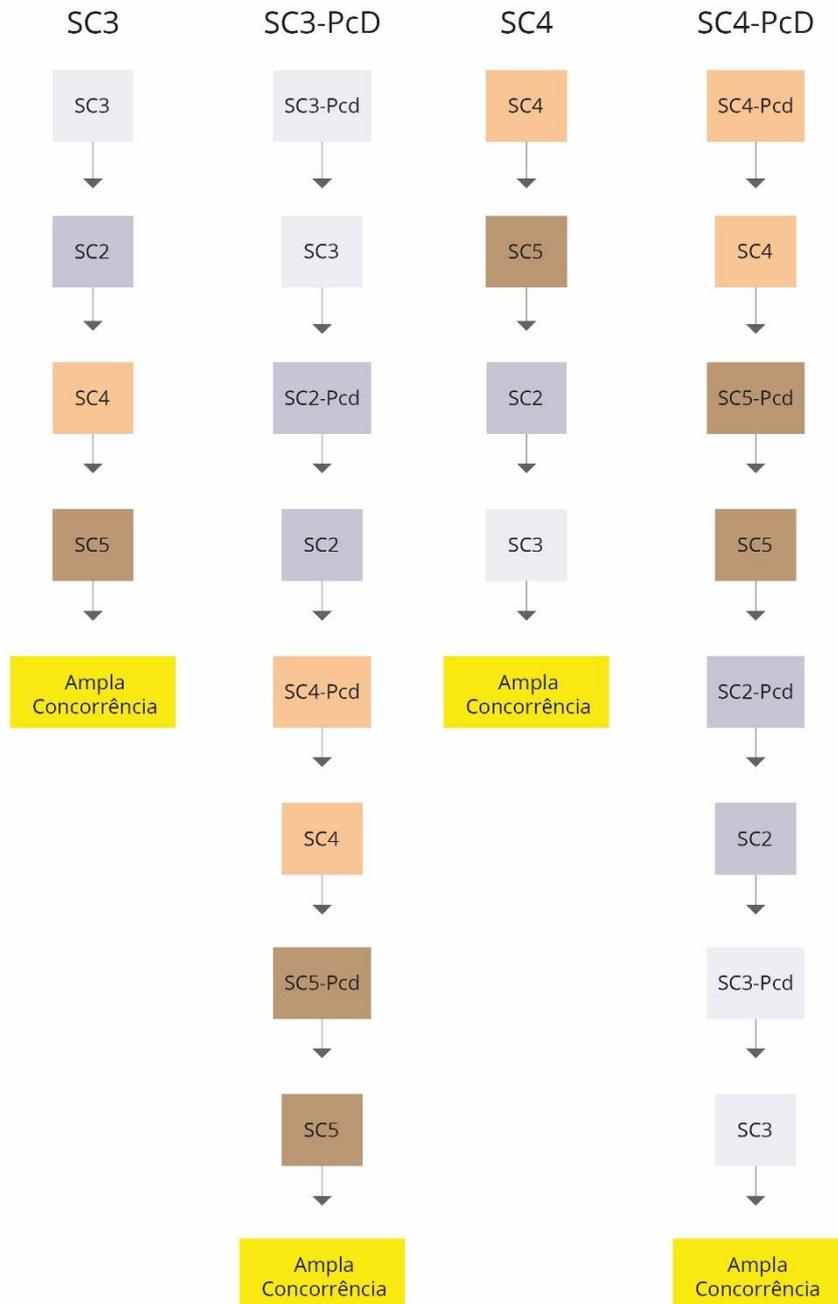
Fluxograma de remanejamento das vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

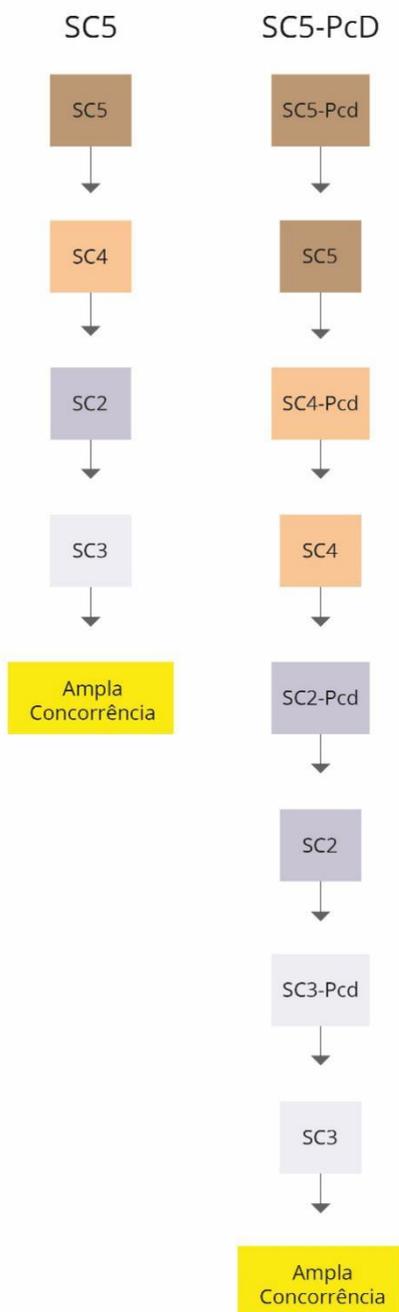
Fluxograma de remanejamento das vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

Fluxograma de remanejamento das vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Na hipótese de força maior, a Diretoria-Geral do Campus Avançado Pio IX fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**12.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**12.3.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do Campus Avançado Pio IX.

14 de janeiro de 2020.

Izonaldo Monteiro Dias  
Diretor Geral "Pró Tempore"  
Assinado no original

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA		
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA					AMPLA CONCORRÊNCIA				
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO			RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO		AMPLA CONCORRÊNCIA				
							PPI**		NÃO PPI***	PPI**		NÃO PPI***			AMPLA CONCORRÊNCIA	
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
Recursos Naturais	01	Técnico em Agropecuária	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18	
					40											

\* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 \*\* PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA  
 \*\*\* NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA**

**FORMA CONCOMITANTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de direito, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está matriculado (a) na 1ª, 2ª ou 3ª  
série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Diretor (carimbo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA**

**FORMA SUBSEQUENTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de direito, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ concluiu o Ensino Médio neste  
Estabelecimento de Ensino em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estando o  
seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) cursou todo o Ensino Fundamental e  
as três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor (carimbo e assinatura)

**ANEXO IV - DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**1. Trabalhadores Assalariados**

- 1.1. Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. Atividade Rural**

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

**3. Aposentados e Pensionistas**

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. Autônomos e Profissionais Liberais**

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

**5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo  
a atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo  
uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento  
provém de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**ANEXO VIII - TABELA DE EQUIVALÊNCIA**

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

**Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:**

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100.00} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100.00} = 7.80$$

**Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:**

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

**Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)**, considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 10.00}{180.00} = 5.82$$

**Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)**, considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 10.00}{1000.00} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 10.00}{1000.00} = 8.63$$

Conceito	Conversão em Nota
A	<b>10,0</b>
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	<b>9,0</b>
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

<b>Conceito</b>	<b>Conversão em Nota</b>
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

<b>Conceito</b>	<b>Conversão em Nota</b>
BOM (B / B+)	8,0

<b>Conceito</b>	<b>Conversão em Nota</b>
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

<b>Conceito</b>	<b>Conversão em Nota</b>
MÉDIO	6,0
APROVADO MÉDIO	

<b>Conceito</b>	<b>Conversão em Nota</b>
INSUFICIENTE (I)	5,0
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

<b>NOTAS</b>	
<b>Nota do Histórico Escolar</b>	<b>Conversão em Nota</b>
0 (zero) a 100 (cem)	<b>Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0</b>
<p>*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. <b>Exemplo:</b> <b>98 dividido por 10 = 9,8</b></p>	

<b>Nota do Histórico Escolar</b>	<b>Conversão em Nota</b>
<b>Ex.: ENEM</b>	
0 (zero) a 1000 (mil)	<b>Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0</b>
<p>* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. <b>Exemplo:</b> <b>988 dividido por 100 = 9,88</b> <b>(em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)</b></p>	

<b>Nota do Histórico Escolar</b>	<b>Conversão em Nota</b>
<b>Ex.: ENCCEJA</b>	
100 (cem) a 200 (duzentos)	<b>Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0</b>
<p>*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. <b>Exemplo:</b> <b>150 dividido por 20 = 7,5</b></p>	

<b>Nota do Histórico Escolar</b>	<b>Conversão em Nota</b>
<b>Em escala de 0 a 5</b>	
5	<b>10</b>
4	<b>8,5</b>
3	<b>7</b>
2	<b>6</b>
1	<b>5</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**EDITAL n° 01/2020, de 14 de janeiro de 2020**

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Biologia

\*Quando o **Histórico Escolar do Ensino Médio** não apresentar as disciplinas de **Física, Química e/ou Biologia**, mas apresentar a disciplina **Ciências**, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS**

Conceitos	Notas
A	De 10,0 a 9,1
A -	De 9,0 a 8,1
B	De 8,0 a 7,1
B -	De 7,0 a 6,1
C	De 6,0 a 5,1
C-	De 5,0 a 4,1
D	De 4,0 a 3,1
D-	De 3,0 a 2,1
E	De 2,0 a 1,1
E-	De 1,0 a 0,0

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA**

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10